

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR
IMAGEM LTDA

NOME DE FANTASIA: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E
POR IMAGEM

CNPJ: 12.657.631/0001-67

CONTRATO Nº: 47/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DOCUMENTAÇÃO		SITUAÇÃO
1	Contrato c/ todas as folhas assinadas pelo Responsável pela empresa em 3 vias sem data.	
2	Ficha Cadastro	✓
3	Requerimento para Credenciamento	✓
4	Carta-Proposta com a Relação do Corpo Clínico e em anexo os respectivos certificados dos Médicos/Odontólogos/Nutricionistas/Psicólogos/Fonoaudiólogos/ Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.	✓
5	Identidade do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
6	CPF do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
7	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Registro Pública de Empresa Individual (se for o caso)	✓
8	Alvará de Localização (na validade) *	✓
9	Licença da Vigilância Sanitária (na validade) *	✓
10	Registro da empresa na Entidade de Classe Competente (na validade)	✓
11	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	✓
12	Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Receita Federal/Dívida Ativa da União - na validade). https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	✓
13	Certidão Negativa do FGTS (na validade) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	✓
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas https://www.tst.jus.br/certidao1	✓
15	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) https://contas.tecu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2285498739198::NO:3,4,6::	✓
16	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Consultar no CNPJ e CPF do Sócio Majoritário. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	✓
17	Consulta ao CADIN (Imprimir no site: gov.br)	✓
18	Certidão Negativa da Fazenda Estadual/Certidão de Situação Fiscal (se for o caso). https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal	✓
19	Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Certidão de Situação Fiscal (ISS). (Se a empresa for em Petrolina utiliza o link abaixo) https://gpi03.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=e79982ef-194f-4b5f-86da-335928bd5756&idFunc=02dcc656-0875-4921-92fd-f3bbf6a0dce5	✓
20	Documentação do Responsável Técnico pela Empresa (RG/CPF/Certificado Especialidade /Registro no Conselho)	✓
21	Documento que Comprove os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Bancária)	✓
22	Declaração de Fatos Impeditivos	✓
23	Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado	✓
24	Declaração Pessoa com Deficiência	✓
25	Declaração de Ausência de Servidor	✓
26	Declaração de Trabalho Menor	✓
27	Declaração de Baixo Risco (SFC)	✓
28	Ficha de Classificação dos Hospitais (Anexo U)	
29	Ficha de Vistoria Técnica das Instalações	FUSEx
30	Referencial de Valores Atual p/ conhecimento da OCS (Assinado pelo O.D).	FUSEx

FICHA CADASTRO

Razão Social:	CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA
Nome fantasia:	CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM
Especialidade principal:	86.40-2-99 – Atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
Diretor:	
CNPJ:	12.657.631/0001-67
Endereço sede:	Rua Tobias Barreto, nº 07 – Térreo, Centro – Petrolina-PE, CEP 56.304-210
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	e-mail
Direção	Samuel Moura	[REDACTED]	[REDACTED]
Setor de contratos	Laura Xavier	[REDACTED]	[REDACTED]
Setor de faturamento	Adriane Lopes	[REDACTED]	[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	Neide Martins	[REDACTED]	[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas		
2) Exames ambulatoriais		

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024

[REDACTED]

Samuel Miranda de Moura
Socio Administrador

[REDACTED]

12.657.631/0001-67

CDI - Centro de Diagnostico Clinico e Por imagem LTDA
Rua Tobias Barreto, nº 07 – Térreo, Centro, CEP: 56.304-10, Petrolina-PE, Telefone
www.cdisempremais.com.br [REDACTED]



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, CDI- Centro de Diagnostico Clinico e Por imagem LTDA, estabelecida à Rua Tobias Barreto, nº 07 – Térreo, Centro, CEP: 56.304-10, na cidade de Petrolina-PE, [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.657.631/0001-67, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Medicina, sob o nº 1514 CRM/PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Diagnóstico por Imagem.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: [REDACTED]
[REDACTED] Dr. Bruno Pianes – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº ____/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo CDI, o Dr. Samuel Miranda de Moura, Inscrito no [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024

[REDACTED]

Samuel Miranda de Moura
Socio Administrador

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA.	CNPJ: 12.657.631/0001-67
Endereço: RUA TOBIAS BARRETO, N° 7 CENTRO PETROLINA	Telefone/fax: [REDACTED]
Área de Atuação: DIAGNOSTICO POR IMAGEM	Especialidade: [REDACTED]
Representante Legal: SAMUEL MIRANDA DE MOURA	[REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
AQUINO SANTANA GOMES	20.993 PE
RAFAEL VALOIS VIEIRA	22.053 PE
ROMULO LOUREIRO DE BRITO FILHO	28.582 PE
BRUNO ANDERSON ARAUJO DA MOTA	20.874 PE
GUILHERME BRUNO PIRES MARQUES LOCIO	17.320 PE

2) Relação de Serviços:
RESSONANCIA MAGNETICA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
ULTASSONOGRAFIA

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
EQUIP. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1,5 T – PHILIPS
EQUIP. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1,5 T – GE
EQUIP. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 0,23 – FUJI
EQUIP. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – 64 CANAIS – PHILIPS
EQUIP. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 8 CANAIS – GE
EQUIP. ULTASSONOGRAFIA PHILIPS
EQUIP. ULTRASSONOGRAFIA GE



4) Dias e Horários de Atendimento:

SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO
24 HORAS

5) Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL



6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):



As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	Documentos conforme solicitados em edital

2. REGULARIDADE FISCAL	
	Documentos conforme solicitados em edital

3. DECLARAÇÃO	
	Documentos conforme solicitados em edital

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
	Documentos conforme solicitados em edital

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024



Samuel Miranda de Moura
Socio Administrador



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME
SAMUEL MIRANDA DE MOURA
CRM AUF
016705/PE


FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DE MOURA
SILVIA HELENA MIRANDA DE MOURA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
31/08/2011 1




ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  RG / ÓRGÃO EMISSOR 

TÍTULO DE ELEITOR  SEÇÃO  ZONA 

DATA DE NASCIMENTO 10/02/1982 NATURALIDADE PETROLINA-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RECIFE, 09/06/2014

0121237 
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Serviço de Registro Civil
Certidão de Casamento

NOME:

SAMUEL MIRANDA DE MOURA
ANDREIA BIASOTTO DE FREITAS

MATRÍCULA:

076745 01 55 2015 2 00114 211 0047000 33

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LUGARES DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES

SAMUEL MIRANDA DE MOURA, nacionalidade Brasileiro, nascido e registrado em Petrolina - PE, a 10 de fevereiro de 1982, filho de **JOSÉ CARLOS DE MOURA** e **SILVIA HELENA MIRANDA DE MOURA**.

ANDREIA BIASOTTO DE FREITAS, (POR PROCURAÇÃO), nacionalidade brasileira, nascida em Loanda - PR a 22 de julho de 1980, filha de **ALVARO DE FREITAS NETTO** e **NESLEI BENEDITA BIASOTTO DE FREITAS**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Trinta de novembro de dois mil e quinze.

DIA

30

MES

11

ANO

2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO

ANDREIA BIASOTTO DE FREITAS MOURA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-114, às folhas 211 sob o nº 47000. Data de realização: 30 de novembro de 2015. Não constam averbações a margem do termo.

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil

Oficial Registrador
Maria Auxiliadora da Silva Tavares

Município/UF
Petrolina

Endereço
Rua do Coliseu, 206

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Petrolina, 30 de novembro de 2015.

Digitador por: Rodrigo Aragão
"Selo: 0076745.FGT11201505.0144
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital."

Cartório Registro Civil
Maria Auxiliadora Silva Tavares
Oficiala
Rua do Coliseu, N° 206 - Centro
Fone: (37) 3261-7361 Petrolina-PE

ARPENBRASIL AA 000805075 BRP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ 12.657.631/0001-67

Fl.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSmtUxskkop-dlH0w&chave2=diVYHKotZxwAgXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: WANDERLEI FELIX - AMERICO ALVES DA MOTA
83388354472-SAMUEL MIRANDA DE MOURA | ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA | ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE

ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/06/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº

EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/10/1964,

ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em

SAMUEL MIRANDA DE MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em

WANDERLEI FELIX, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1952, CASADO

AMMO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 36242975000173, NIRE 26202541616, com sede na AVENIDA CARDOSO DE SA, 860, 1º ANDAR SALA 13 CENTRO EMPRESARIAL SERGIO CABRAL, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA, PE, CEP 56.328-020, BRASIL, representada neste ato por **AMERICO ALVES DA MOTA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1959, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 156.457.545-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01169611601, Órgão Expedidor DETRAN - BA, endereço: RUA RAMIRO RIBEIRO, 408, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 48.903-645.

1

11/09/2024

Certifico o Registro em 11/09/2024

JUCEPE

Arquivamento 20248490486 de 11/09/2024 Protocolo 248490486 de 09/09/2024 NIRE 26201547319

Nome da empresa CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142900936865443

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ 12.657.631/0001-67



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201547319, com sede na rua Tobias Barreto, 07, Sala C, Centro Petrolina, PE, CEP 56.304-210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.657.631/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. O sócio **EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR** transfere à sociedade limitada de natureza empresária denominadas **PRUM CONSULTORIA LTDA., CNPJ 56.966.731/0001-40, NIRE 26203379685**, com sede na avenida Cardoso de Sá, 491, apartamento 901, sala 03, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.302-110, por ocasião da integralização de capital social que faz na referida empresa aqui destacada, na forma de utilização de suas 861.000 (oitocentos e sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais) e que para isso está sendo alterado e consolidado este contrato social.

2. Em razão do exaurimento de suas quotas nesta sociedade, **EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR** deixa de figurar no quadro societário.

3. Dada a transferência de titularidade aqui estabelecida, a sociedade **PRUM CONSULTORIA LTDA.** passa a figurar como sócia na sociedade **CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA.**

4. O estado civil do sócio **EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR** passa a ser “casado em regime de comunhão universal de bens”.

5. Em razão das deliberações acima, as partes resolvem alterar a redação da Cláusula Sétima do Contrato Social e seu parágrafo único, ficando assim a nova redação:

Cláusula Sétima. O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que está totalmente subscrito e integralizado por seus sócios em moeda corrente do país.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=UjgRbSWMkxkqop-dlH0w&chave2=biVHK0eZKwAGXCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: WANDERLEI FELIX - AMERICO ALVES DA MOTA | EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR
SAMUEL MIRANDA DE MOURA | ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA | ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE

11/09/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CDI -
CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ 12.657.631/0001-67

Fl.



Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
SAMUEL MIRANDA DE MOURA	1.305.500	1.305.500,00	26,11
PRUM CONSULTORIA LTDA	861.000	861.000,00	17,22
AMMO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	861.000	861.000,00	17,22
WANDERLEI FELIX	861.000	861.000,00	17,22
ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE	861.000	861.000,00	17,22
ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA	250.500	250.500,00	5,01
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100,00

6. Altera-se a cláusula décima que passa a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade é exercida por uma Diretoria Executiva composta por todos os sócios, admitida a recondução ilimitada, para exercer a administração da sociedade, em conjunto ou ao menos em pares, com poderes e atribuições de representar ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/06/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA

PRUM CONSULTORIA LTDA., CNPJ 56.966.731/0001-40, NIRE 26203379685, com

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HJg8RbSjUWxskop-dlH0w&chave2=biVYHKotZXwGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
83388354472-SAMUEL MIRANDA DE MOURA
-WANDERLEI FELIX
-AMERICO ALVES DA MOTA
-ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE
-ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA
-EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR

11/09/2024



Certifico o Registro em 11/09/2024

Arquivamento 20248490486 de 11/09/2024 Protocolo 248490486 de 09/09/2024 NIRE 26201547319

Nome da empresa CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142900936865443

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ 12.657.631/0001-67



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tlq8RbSWUkxskop-dlH0w&chave2=biVtHk0rZXWAGckIaFdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
-SAMUEL MIRANDA DE MOURA | -WANDERLEI FELIX | -AMERICO ALVES DA MOTA | -ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE
-ADRIANA GOMES TENORIO SARATIVA | -EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR

[REDACTED]

ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em

[REDACTED]

SAMUEL MIRANDA DE MOURA, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA,

[REDACTED]

WANDERLEI FELIX, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1952. CASADO em

[REDACTED]

AMMO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 36242975000173, NIRE 26202541616, com sede na AVENIDA CARDOSO DE SA, 860, 1º ANDAR, SALA 13, CENTRO EMPRESARIAL SERGIO CABRAL, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA, PE, CEP 56328020, BRASIL, representada neste ato por AMERICO ALVES DA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1959, SOLTEIRO,

[REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201547319, com sede Rua Tobias Barreto, 07, Sala C, Centro Petrolina, PE, CEP 56304210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.657.631/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

11/09/2024





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdq8RbSMUxskop-dIH0wKchave2=biYvYHkoFzXWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: [REDACTED] -MANDERLEI FELIX [REDACTED] -AMERICO ALVES DA MOTA [REDACTED] EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR
83388354472-SAMUEL MIRANDA DE MOURA [REDACTED] ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA [REDACTED] -ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada tem sede na rua Tobias Barreto, 07, Sala C, Centro Petrolina, PE, CEP 56.304-210.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade limita tem por objeto social:

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVICOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, SERVIÇOS DE LITOTRIPICIA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CNAE FISCAL

- 8640-2/99** - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- 8211-3/00** - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8640-2/04** - serviços de tomografia;
- 8640-2/05** - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 8640-2/06** - serviços de ressonância magnética;
- 8640-2/07** - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 8640-2/08** - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos;
- 8640-2/09** - serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames

11/09/2024



Certifico o Registro em 11/09/2024

Arquivamento 20248490486 de 11/09/2024 Protocolo 248490486 de 09/09/2024 NIRE 26201547319

Nome da empresa CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142900936865443

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CDI –
CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ 12.657.631/0001-67



análogos;

8640-2/13 - serviços de litotripsia;

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA. Presentemente a sociedade mantém 02(duas) filiais:

Parágrafo Primeiro – Filial de nº 001-

a) Devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900798175 por despacho do dia 11.03.2020 e inscrita no CNPJ (M.F) sob nº 12.657.631/0003-29 e que tem sede social, foro jurídico e domicílio fiscal na Rua Crispim de Amorim Coelho, 102, Centro, Petrolina, PE, CEP 56304220;

b) A filial iniciou as suas atividades 11.03.2020 e seu prazo de duração é indeterminado;

Parágrafo Segundo – Filial de nº 002-

a) Devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 29902077397 por despacho do dia 11.03.2024 e inscrita no CNPJ (M.F) sob nº 12.657.631/0004-00 e que tem sede social, foro jurídico e domicílio fiscal na Rua: Fernandes da Cunha, nº 20 – Centro – Juazeiro/BA - CEP: 48.903-605;

b) A filial iniciou as suas atividades 11.03.2024 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 27.10.1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que está totalmente subscrito e integralizado por seus sócios em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
SAMUEL MIRANDA DE MOURA	1.305.500	1.305.500,00	26,11
PRUM CONSULTORIA LTDA	861.000	861.000,00	17,22
AMMO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	861.000	861.000,00	17,22
WANDERLEI FELIX	861.000	861.000,00	17,22

11/09/2024

Certifico o Registro em 11/09/2024

JUCEPE

Arquivamento 20248490486 de 11/09/2024 Protocolo 248490486 de 09/09/2024 NIRE 26201547319

Nome da empresa CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142900936865443



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdg8R5SWUMxskkop-dlH0w&chave2=divYHKotZKwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: [REDACTED] - WANDERLEI FELIX [REDACTED] - AMERICO ALVES DA MOTA [REDACTED] - ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE
SAMUEL MIRANDA DE MOURA [REDACTED] - ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA [REDACTED] - EDIR ARAUJO LIMA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ 12.657.631/0001-67

ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE	861.000	861.000,00	17,22
ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA	250.500	250.500,00	5,01
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056, art. 1.057, CC/2002;

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052, CC/2002;

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade é exercida por uma Diretoria Executiva composta por todos os sócios, admitida a recondução ilimitada, para exercer a administração da sociedade, **em conjunto ou ao menos em pares**, com poderes e atribuições de representar ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social coincidirá com ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas (art. 1065, CC 2002).

11/09/2024

Certifico o Registro em 11/09/2024

Arquivamento 20248490486 de 11/09/2024 Protocolo 248490486 de 09/09/2024 NIRE 26201547319

Nome da empresa CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

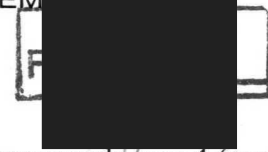
Chancela 142900936865443

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdg8RbSMUxskkop-dIH0w&chave2=divYHKotZXwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: MANDERLEI FELIX AMERICO ALVES DA MOTA
-SAMUEL MIRANDA DE MOURA
-ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA
-ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CDI –
CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ 12.657.631/0001-67



§ 1º – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.

§ 2º – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício Social, com base em levantamento de balancetes mensais, observados a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.007/CC 2002.

§ 3º – Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportado pelos sócios, na proporção de suas participações.

§ 4º – Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido atendidos os interesses sociais-poderá ser, total ou proporcionalmente escriturado em rubrica específica como os lucros Acumulados ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, observando os percentuais de participação social.

§ 5º – o conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

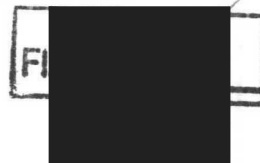
§ 6º – Os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se a distribuição dos lucros de forma desproporcional a participação no capital, desde que nenhum dos sócios seja negado a participação na distribuição dos referidos lucros, serão distribuídos, proporcionalmente, ao faturamento individual de cada um, em relação ao faturamento total da sociedade.

§ 7º – Ao término de cada período de apuração trimestral, encerrado em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, conforme arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002.

11/09/2024





DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PETROLINA/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA/PE, 23 de agosto de 2024.

11/09/2024

Certifico o Registro em 11/09/2024

Arquivamento 20248490486 de 11/09/2024 Protocolo 248490486 de 09/09/2024 NIRE 26201547319

Nome da empresa CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142900936865443



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CDI – CENTRO DE
DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM



ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA

PRUM CONSULTORIA LTDA
Representada por EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR

ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE

SAMUEL MIRANDA DE MOURA

WANDERLEI FELIX

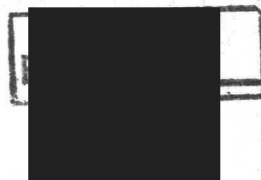
AMMO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por AMERICO ALVES DA MOTA

EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWMXskop-dlH0w&chave2=biVYHkoZkXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: [REDACTED] - WANDERLEI FELIX | [REDACTED] - AMERICO ALVES DA MOTA | [REDACTED] - EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR
SAMUEL MIRANDA DE MOURA - ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA | [REDACTED] - ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE

11/09/2024



248490486

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA
PROTOCOLO	248490486 - 09/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201547319
CNPJ 12.657.631/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024
SOB N: 20248490486

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248490486

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf:	- AMERICO ALVES DA MOTA - Assinado em 05/09/2024 às 18:03:59
Cpf:	- ADRIANA GOMES TENORIO SARAIVA - Assinado em 05/09/2024 às 17:06:26
Cpf:	- EZIR ARAUJO LIMA JUNIOR - Assinado em 05/09/2024 às 18:26:32
Cpf:	- ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE - Assinado em 05/09/2024 às 17:30:48
Cpf:	- SAMUEL MIRANDA DE MOURA - Assinado em 05/09/2024 às 18:45:31
Cpf:	- WANDERLEI FELIX - Assinado em 06/09/2024 às 15:41:49

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

11/09/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA
PROTOCOLO	248490486 - 09/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201547319
CNPJ 12.657.631/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024
SOB N: 20248490486

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248490486

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

11/09/2024

PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	9987	24231	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA - DEMAIS
TITULO FANTASIA	CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM
DOCUMENTO	12.657.631/0001-67
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	95,00M²

ENDEREÇO	Rua: TOBIAS BARRETO , N°: 7 , Comp.: SALA C Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56304-210
E-MAIL	
TELEFONE	

ATIVIDADE PRINCIPAL	8640299-Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8630503-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8640204-Serviços de tomografia 8640205-Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640206-Serviços de ressonância magnética 8640207-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 8640208-Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 8640209-Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 8640213-Serviços de litotripsia

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 88af51ea
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

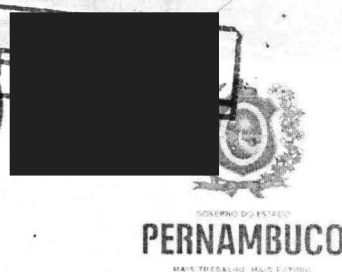
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Terça-feira, 27 de Agosto de 2024



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



Setor Emissor: VIII GERES

Nº Processo: 00096085-92

Razão Social: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM S/C LTDA

Nome de Fantasia: CENTRO DE DIAGNÓSTICO

CNPJ/CPF: 12.657.631/0001-67 **Nº Cadastro:** 6.70.226.307928

Endereço: RUA TOBIAS BARRETO

Nº: 07 **Complemento:** SALA C

Bairro: CENTRO **Cidade:** PETROLINA

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RADIAÇÕES IONIZANTES

Sub-atividade: SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO

Responsável Técnico: BRUNO BATISTA PIANES VIANA

Conselho: CRM **Número:** 32380

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

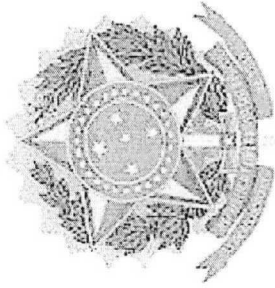
Data Emissão: 24/11/2023

Data Validade: 24/11/2024



Iury Matheus Lima Cavalcanti
Fiscal Sanitário - Mat. 406.424-0
Supervisor - 8ª UR APEVISA

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 1514
CNPJ 12.657.631/0001-67
Inscrição 07/08/2006
Validade 07/08/2025

Razão Social

Nome Fantasia

CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM

Endereço

RUA TOBIAS BARRETO, 7 - SALA C - CENTRO

Município / UF

PETROLINA/PE

CEP

56304-210

Diretor Técnico

32380 - BRUNO BATISTA PIANES VIANA

Classificação

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/08/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. 9ccbcb69205f86a903fe2298513c2cf16ec3abfef

Emitida eletronicamente via internet em 28/08/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE:

<http://www.cremepe.org.br/>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.657.631/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1989	
NOME EMPRESARIAL CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TOBIAS BARRETO	NÚMERO 7	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 56.304-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 12:12:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 12.657.631/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:58 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **215D.4EBD.9372.1C5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.657.631/0001-67
Razão Social: CDI CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA
Endereço: R TOBIAS BARRETO 7 SALA C / CENTRO / PETROLINA / PE / 56304-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

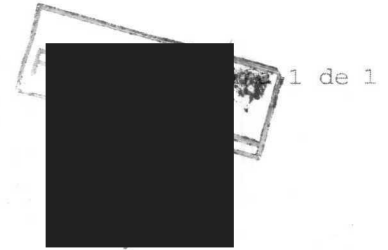
Certificação Número: 2024112701050168827402

Informação obtida em 10/12/2024 12:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.657.631/0001-67

Certidão n°: 85219144/2024

Expedição: 10/12/2024, às 12:17:45

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.657.631/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2024 12:33:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: **12.657.631/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

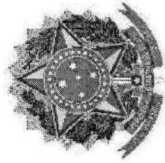
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/12/2024 às 12:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.657.631/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6758.6056.2E23.6078 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

12.657.631/0001-67 - CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 27/04/2021

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010280992-43

Data de Emissão: 10/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.657.631/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa

Nº: 62638 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA, **CPF/CNPJ:** 12.657.631/0001-67

Endereço: Rua TOBIAS BARRETO , 07, SALA C, CENTRO , Petrolina, 56304-210.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DEBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 10/03/2025 (90 dias contados da data de emissão - 10/12/2024)

Validação

Chave: 67056e99



VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1691578424

NOME: BRUNO BATISTA PIANES VIANA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 23/07/1985

FILIAÇÃO: EVERALDO PIANES VIANA
OMITH MARIA BATESTA VIANA

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HND: B

1ª VALIDADE: 03/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 19/08/2003

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO FENITADOR: [REDACTED]

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 07/08/2018

ASSINADO DIGITAL EM NOME DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64817807576
PA265842042

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

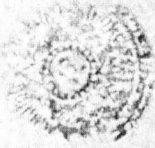
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **MEDICINA**, em **10/01/2011**, a

confere o título de **MÉDICO**

BRUNO BATISTA PIANES VIANA


cédula de identidade nº **4018445**, órgão expedidor **PC/PA**,

nascido(a) em **23/07/1985**, natural **PARÁ**,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, **10** de **Janeiro** de **2011**

Diplomado(a)

 **Estácio**

Reitor



CRM-PE



Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho em 21/01/2022, sob o nº 0032380, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-PA

Recife-PE, 21/01/2022



MAURICIO JOSÉ DE MATOS E SILVA
PRESIDENTE

MEDICO

00019903



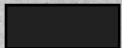
Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência



Conta corrente



Período do
extrato

de 18 / 12 / 2024 até 19 / 12 / 2024

 **BANCO DO BRASIL**

PETROLINA PE
00.000.000/1235.10
5050-ELYES
AV FERNANDO GOES, 305
CONFECCAO: 09/2018

de

EDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ 12.657.631/0001-67
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1990

12.657.631/0001-67

CDI - Centro de Diagnostico Clinico e Por imagem LTDA
Rua Tobias Barreto, nº 07 – Térreo, Centro, CEP: 56.304-10, Petrolina-PE, Telefone





Nome da Empresa: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM
CNPJ: 12.657.631/0001-77
Endereço: Rua Tobias Barreto, Nº 07, CEP: 56321-630, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.631/0001-77, sediada na Rua Tobias Barreto, Nº 07, CEP: 56321-630, PETROLINA – PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024

[Redacted Signature]

Samuel Miranda de Moura
Socio Administrador

[Redacted]





Nome da Empresa: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM

CNPJ: 12.657.631/0001-77

Endereço: Rua Tobias Barreto, Nº 07, CEP: 56321-630, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

O CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.631/0001-77, sediada na Rua Tobias Barreto, Nº 07, CEP: 56321-630, PETROLINA – PE, declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024

Samuel Miranda de Moura
Socio Administrador



Nome da Empresa: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM

CNPJ: 12.657.631/0001-77

Endereço: Rua Tobias Barreto, Nº 07, CEP: 56321-630, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.631/0001-77, sediada na Rua Tobias Barreto, Nº 07, CEP: 56321-630, PETROLINA – PE, declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024

Samuel Miranda de Moura
Socio Administrador



Nome da Empresa: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM

CNPJ: 12.657.631/0001-77

Endereço: Rua Tobias Barreto, Nº 07, CEP: 56321-630, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

O CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.631/0001-77, sediada na Rua Tobias Barreto, Nº 07, CEP: 56321-630, PETROLINA – PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024

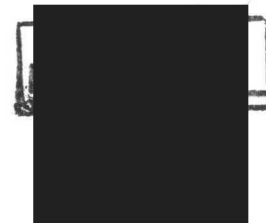
Samuel Miranda de Moura

Socio Administrador





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)



DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM	CNPJ: 12.657.631/0001-77
Signatário (s): SAMUEL MIRANDA DE MOURA	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
X	

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024

Samuel Miranda de Moura
Socio Administrador

12.657.631/0001-67

CDI - Centro de Diagnostico Clinico e Por imagem LTDA
Rua Tobias Barreto, nº 07 – Térreo, Centro, CEP: 56.304-10, Petrolina-PE, Telefone



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO E POR IMAGEM	CNPJ: 12.657.631/0001-77
Signatário (s): SAMUEL MIRANDA DE MOURA	

Petrolina-PE, 16 de dezembro de 2024

Samuel Miranda de Moura
Socio Administrador

12.657.631/0001-67

CDI - Centro de Diagnostico Clinico e Por imagem LTDA
Rua Tobias Barreto, nº 07 – Térreo, Centro, CEP: 56.304-10, Petrolina-PE, Telefone

Contrato de Clínicas Médicas Especializadas -- CDI - Centro de Diagnóstico Clínico e por ImagemLTDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: CDI - Centro de Diagnóstico Clínico e por Imagem LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 10/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 300.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nº 47:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde CDI - Centro de Diagnóstico Clínico e por Imagem LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.657.631/0001-67, estabelecida à Rua Tobias Barreto, nº 07, Térreo, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-210, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MEnº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio desta Clínica Médica Especializada.

1.2 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1 Diagnóstico por Imagem, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), 01 de 25/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento. Neste caso, o CONTRATADO, deverá solicitar à Seção de Auditoria Médica Externa a remoção do paciente.

4. Não será admitido aos profissionais médicos, que se interessarem pela realização de procedimentos cirúrgicos e de exames médicos especializados nas instalações do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

5. Qualquer material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, pelo CONTRATADO, com observância das regras postas no credenciamento.

6. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

7. O CONTRATADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais eletivas.

8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

9. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

10. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo “J” deste Edital.

11. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em

serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

11.1 As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônica da Diretoria de Saúde[<http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>].

12. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

13. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

14. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

15. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

16. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

17. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

18. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria in loco dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

19. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência do CONTRATADO, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

20. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UA, que decidirá pela sua autorização ou negação.

21. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

22. Os beneficiários do SAMMED FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

23. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

24. Ao beneficiário do SAMMED FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

25. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "R" do

edital, não se incluem na presente contratação.

26. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

27. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 15 dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADO deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 15 (quinze) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail [REDACTED]

28. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

29. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente, a seção SAMMED/FUSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx, por meio do e-mail [REDACTED] solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

30. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADO deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail [REDACTED] tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

31. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

32. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

33. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

34. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente via email [REDACTED] à Seção SAMMED FuSEx do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, a lista de pacientes internados.

35. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

36. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

37. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

38. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

39. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo “P” do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

40. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

41. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

41.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

42. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

43. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

44. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

44.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

45. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

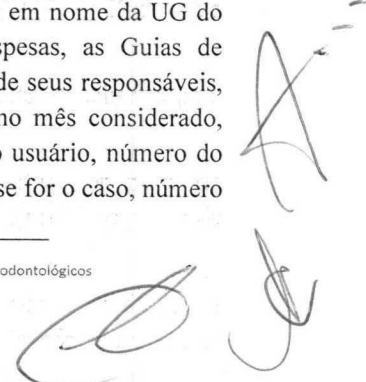
45.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

45.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

45.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela D Sau mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

46. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

47. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome da UG do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número



de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

- 47.10 CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 47.20 CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 47.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório e emergência/urgência;
- 47.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 47.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 47.6 O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:
- 47.6.1 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
 - 47.6.2 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
 - 47.6.3 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.
- 47.7 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.
- 47.8 O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
- 47.9 O CONTRATADO terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), e
- 47.10 Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 68.7.
- 48 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 49 Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.
- 49.1 A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.
- 49.2 Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo,

poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail

49.3 O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

49.4 A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

49.5 A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

49.6 Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

- 61.1.1 Quartos privativos; e
- 61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- 61.2.1 Quartos privativos;
- 61.2.2 Quartos semi privativos; e
- 61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

- 61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
- 61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

- 61.4.1 Quartos semi privativos; e
- 61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE

PRÉVIO, conforme Anexo "I" a este contrato;

64.2A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo "V" do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), nos contratos anteriores.

70.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

70.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.


Petrolina-PE, 10 de março de 2025.

Pelo CONTRATANTE:




Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:




SAMUEL MIRANDA DE MOURA
Representante legal



ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE
Representante legal

TESTEMUNHAS:



LAURIANA DE CASSIA XAVIER
Representante OCS



Representante FUSEx 72º BI Caat